



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2018

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba**, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, Processo Seletivo Interno – Avaliação de desempenho, para o cadastro de reserva de funções de suporte pedagógico da carreira do magistério público municipal, conforme previsto neste edital, que terá validade de 02 (dois) anos.

O procedimento de avaliação de desempenho será provido pelas Leis Complementares nº 07/2009 e 26/2015 (Regime Estatutário da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba) e demais legislações pertinentes.

A organização do Processo Seletivo Interno, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas e recursos serão de responsabilidade da CONSCAM – Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria LTDA, obedecidas as normas deste Edital.

A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através do Decreto nº 13.400/2018.

I – DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo destina-se a formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas conforme item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

1.2 As funções, carga horária, escolaridade e proventos estão estabelecidos na tabela que segue:

Função	Jornada semanal	Salário Base	Função Gratificada	Escolaridade Exigida
Professor Coordenador	40 horas semanais	Classe e referência em que se encontra	20% do valor da referência inicial da classe "B" da carreira	Licenciatura plena em curso de Graduação de Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar/Gestão Escolar. Ter no mínimo 3 (três) anos de docência no cargo de Professor, efetivo do Quadro do Magistério Municipal de Indaiatuba.
Professor Gestor	40 horas semanais	Classe e referência em que se encontra	40% do valor da referência inicial da classe "B" da carreira	Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia e Habilitação em Administração/Gestão Escolar ou Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas) em Administração Escolar/Gestão Escolar ou Stricto Sensu em Administração/Gestão Escolar. Ter 2 (dois) anos de experiência como Coordenador Escolar efetivo do quadro do Magistério Municipal de Indaiatuba.
Professor Orientador Pedagógico	40 horas semanais	Classe e referência em que se encontra	60% do valor da referência inicial da classe "B" da carreira	Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia e Habilitação em Administração/Gestão Escolar ou Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas) em Administração Escolar/Gestão Escolar ou Stricto Sensu em Administração/Gestão Escolar. Ter 2 (dois) anos em experiência como Diretor de Unidade Escolar efetivo do quadro do Magistério Municipal de Indaiatuba.
Professor Supervisor Educacional	40 horas semanais	Classe e referência em que se encontra	60% do valor da referência inicial da classe "B" da	Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia e Habilitação em Administração/Gestão Escolar ou Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas) em Administração Escolar/Gestão Escolar ou Stricto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

		encontra	carreira	Sensu em Administração/Gestão Escolar. Ter atuado na Docência por 3 anos, ter sido Professor Coordenador e Professor Gestor por, no mínimo, três anos em cada função.
--	--	----------	----------	---

acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, retificações e instruções específicas, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.3 As descrições das funções constam nas leis de regência.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10h00min do dia 16/11/2018 às 22h00min do dia 23/11/2018, exclusivamente pela internet no site www.conscamweb.com.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função ao qual pretende concorrer, devendo observar o item 1.2.

2.2.1.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a substituição de função pretendida.

2.2.1.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função será considerado presente em apenas 01 (uma) prova objetiva em que comparecer, sendo eliminado do Processo Seletivo quanto a(s) outra(s) respectiva(s) função(ões).

2.2.2 Não será permitida inscrição por correio, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- a) ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/1972;
- b) ser Professor Efetivo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, integrante da carreira do magistério público municipal;
- c) ser possuidor de CPF devidamente ativo e de Documento de Identidade (RG), com foto;
- d) conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital.

2.4 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site www.conscamweb.com.br, opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

2.4.2 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.3 É dever do candidato acompanhar os atos e divulgações do Processo Seletivo Interno da Secretaria Municipal de Educação, no site www.conscamweb.com.br.

2.5 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da efetiva designação para o exercício da função, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.7.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Indaiatuba ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos da condição especial para prova, conforme previsto neste edital.

2.8 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.conscamweb.com.br;

b) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo Interno da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição.

2.9 A Prefeitura Municipal de Indaiatuba reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.9.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

2.10 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

2.12 A Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova pelo sistema braille, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições (16/11/2018 a 23/11/2018), encaminhar por SEDEX à CONSCAM, no endereço Rua Carlos Trecenti, nº 340, sala 1 – Vila Santa Cecília, Lençóis Paulista, CEP: 18683-214, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito.

2.13.1 O candidato que não fizer pedido de prova específica, durante o período das inscrições, não terá a sua prova preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.13.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.14 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

III – DA PROVA

3.1 O Processo Seletivo se realizará através de **provas com questões objetivas e dissertativas, pontuação de títulos, de horas de formação e por mérito**, conforme previsto neste edital.

3.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.2.1.2.

3.3 A divulgação do local e horário da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site www.conscamweb.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscritos para realização da prova, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

3.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 3.3.1, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar a ficha de consulta de situação da inscrição impressa no site www.concamweb.com.br.

3.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da inscrição através do site www.conscamweb.com.br → fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova.

3.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

3.4 O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site www.conscamweb.com.br → fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

3.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 3.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

3.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

3.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer ao local da prova, conforme convocação divulgada no site www.conscamweb.com.br, seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 3.13;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, no local de prova, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

3.9 A aplicação da prova está prevista para o dia 16/12/2018 no turno da manhã. Os portões serão fechados às 09h00min.

3.10 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no site www.conscamweb.com.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo IV.

3.11 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.12 A aplicação da prova terá duração total de 04 (quatro) horas.

3.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

3.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 3.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 3.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

3.13.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.14 Os portões do local da prova serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da prova.

3.15 Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

3.16 Durante a aplicação da prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

3.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação da prova, deverão permanecer desligados até a saída.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

3.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

3.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal, sob pena de desclassificação.

3.20 Em caso de necessidade de amamentação durante a prova a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

3.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo Interno da Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba.

3.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

3.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

3.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

3.20.3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

3.20.4 Excetuada a situação prevista no item 3.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

3.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

3.22 É reservado à CONSCAM e à Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, caso julguem necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.

3.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

3.24 O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

3.25 Para a realização da prova, o candidato receberá simultaneamente as folhas de resposta das questões objetivas e dissertativas e o caderno de questões.

3.25.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas nas folhas de respostas e nos cadernos de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

3.26As folhas de respostas das questões objetivas e dissertativas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverão ser entregues ao fiscal de sala ao final da prova.

3.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para as folhas de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado, sob pena de desclassificação do candidato.

3.26.2 Não será computada questão da prova objetiva com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

3.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas das questões ou à assinatura da folha de resposta da prova objetiva, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato ou até mesmo a desclassificação.

3.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em sistema braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

3.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora de duração.

3.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

3.29 Ao final da prova, o candidato deverá entregar as folhas de respostas devidamente preenchidas (e assinadas quando for o caso), sob pena de desclassificação.

3.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da prova deverão aguardar o fechamento dos envelopes e demais documentos e assiná-los.

3.31 O gabarito oficial das questões objetivas e discursivas serão divulgados no site www.conscamweb.com.br, conforme Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

3.32 Para realização das provas deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

Prova Objetiva

3.33 A **prova objetiva**, para todas as funções de suporte pedagógico da carreira do magistério público municipal, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

3.34 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

FUNÇÕES	PROVAS	Nº DE QUESTÕES
Coordenador Pedagógico	Língua Portuguesa	04
	Matemática	04
	Noções de Informática	04
	Atualidades	04
	Legislação	08
	Fundamentos Teóricos Pedagógicos	16
Gestor	Língua Portuguesa	04
	Matemática	04
	Noções de Informática	04
	Atualidades	04
	Legislação	16
	Fundamentos Teóricos Pedagógicos	08
Orientador Pedagógico	Língua Portuguesa	04
	Matemática	04
	Noções de Informática	04
	Atualidades	04
	Legislação	06
	Fundamentos Teóricos Pedagógicos	18
Supervisor Educacional	Língua Portuguesa	04
	Matemática	04
	Noções de Informática	04
	Atualidades	04
	Legislação	18
	Fundamentos Teóricos Pedagógicos	06

Da Prova Dissertativa

3.35 A Prova Dissertativa será de caráter CLASSIFICATÓRIO, destina-se a avaliar os conhecimentos que os candidatos possuem para o desempenho de atividades que são inerentes à função pleiteada, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica, de forma que versará sobre tema relacionado previsto no conteúdo programático (Anexo II deste Edital).

3.36 Somente os candidatos que obtiverem 50% de acerto na prova objetiva terão as questões dissertativas corrigidas.

3.37 A Prova Dissertativa será composta de 05 (cinco) questões com validade de 02 (dois) pontos cada. Todas as questões deverão ser respondidas em no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) linhas cada.

3.38 A Prova Dissertativa será avaliada quanto à adequação da resposta ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição, à técnica profissional demonstrada e uso de linguagem adequada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio, não ensejará pontuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

3.39 O candidato deverá utilizar para rascunho o caderno de questões, e passar as questões a limpo, à tinta, em letra legível, na Folha Oficial da Prova Dissertativa.

3.40 Provas a lápis ou com letra ilegível serão anuladas pela Banca Examinadora.

3.41 A Folha Oficial da Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não o apropriado.

3.42 A detecção de qualquer marca identificadora do candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da referida prova.

3.43 Na elaboração dos textos, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários sem, contudo, produzir qualquer identificação na Folha Oficial da Prova Dissertativa, além daquelas fornecidas e permitidas.

3.44 Quando do preenchimento das respostas, caso a redação exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra "Assinatura".

3.44.1 Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

3.42 A Folha Oficial da Prova Dissertativa deverá conter o mesmo número do Canhoto de Identificação do candidato, sob pena de nulidade da prova, sendo o candidato responsável pela verificação.

3.43 A questão Dissertativa que não obedecer ao tema proposto será anulada.

3.44 O candidato receberá nota 0 (zero) na Prova Dissertativa em casos de não obedecer ao teor técnico proposto ou de não haver texto na Folha Oficial da Prova Dissertativa.

3.45 A correção da Prova Dissertativa será realizada sem o conhecimento do nome do candidato.

IV - DOS TÍTULOS E DAS HORAS DE FORMAÇÃO

4.1 Todos os candidatos que forem apresentar títulos e certificados, diplomas ou declaração de horas de formação deverão entregá-los no mesmo dia e local da realização da Prova.

4.1.1 A entrega, mediante recibo, será efetuada da abertura dos portões ao encerramento da Prova. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.

4.1.2 O candidato que for protocolar os documentos deverá entregá-los preenchido e assinado conforme item 4.8 e no período de prova correspondente à função, sob pena de não ter a nota do título somada a pontuação final.

4.2 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos e certificados.

TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Comprovante
STRICTO SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
STRICTO SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
LATO SENSU – Certificado de Pós – Graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Segunda Licenciatura na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Ensino Superior - Curso de Graduação com qualquer licenciatura

Pontuação para Formação Acadêmica.

Título	Pontuação
Doutorado	3 pontos
Mestrado	2 pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i>	2 pontos
A partir da segunda Especialização <i>Lato Sensu</i>	1 ponto
Licenciatura	1 pontos

4.3 A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos, sendo que o(s) título(s) utilizado(s) como pré-requisito para a participação no processo seletivo não será(ão) computado(s). A partir da terceira Especialização, e da segunda Licenciatura, Mestrado e Doutorado, não são cumulativos.

4.4 Para pontuação de horas de formação serão aceitos cursos com carga horária de até 180 horas homologados pela Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba, bem como todos os cursos oferecidos pelo Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba no período de 01/07/2016 a 30/06/2018.

4.4.1 A pontuação será auferida através da soma de carga horária dos cursos previstos mencionados no item 4.4 e pontuada conforme tabela abaixo:

Carga Horária	Pontuação máxima
1 a 40	3 pontos
41 a 80	6 pontos
81 a 120	9 pontos
121 a 160	12 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

161 a 220	15 pontos
221 a 262	18 pontos
Acima de 263	20 pontos

4.5 Serão analisados apenas os documentos que contenham as cargas horárias estabelecidas acima e que forem apresentados cópia autenticada ou original acompanhado de cópia para atestar a validade.

4.6 Os títulos referentes à conclusão de cursos de Pós Graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

4.6.1 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado e/ou Doutorado, deverá apresentar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.7 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.8 No ato de entrega dos documentos, o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante do Anexo III deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada uma cópia autenticada ou original acompanhado de cópia para atestar a validade de cada documento declarado, sob pena de não ter o documento recebido pela banca examinadora.

4.8.1 O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo III deste Edital causará a anulação da pontuação.

4.9 Caso o candidato apresente outra via (recibo) do formulário constante no Anexo III, este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebido pela banca.

4.10 Somente serão recebidos/analísados os documentos com cópia autenticada ou original acompanhado de cópia para atestar a validade.

4.11 É vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.12 O protocolo da relação de documentos, com o recibo emitido pela CONSCAM com assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.

4.13 Entregue a relação dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.14 Em hipótese alguma, serão recebidos documentos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

4.15 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos constantes da tabela apresentada no Anexo III, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

4.16 A análise dos documentos será feita pela CONSCAM.

Da Pontuação por Mérito

4.17 A pontuação por Mérito será auferida pela Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba aos candidatos aprovados na prova objetiva, conforme quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	10 pontos
Assiduidade	10 pontos

4.18 A pontuação por tempo de serviço ininterrupto no Magistério Público Municipal de Indaiatuba será pontuada de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3 a 5 anos	02 pontos
6 a 8 anos	04 pontos
9 a 11 anos	06 pontos
12 a 14 anos	08 pontos
A partir de 15 anos	10 pontos

4.19 A assiduidade será considerada no período de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018 e não serão consideradas como faltas as decorrentes de convocações judiciais, eleitorais, férias e recesso escolar. As demais ausências serão computadas e será aplicada conforme tabela abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A partir de 21 faltas	0 pontos
De 13 até 20 faltas	03 pontos
12 faltas	06 pontos
10 faltas	09 pontos
08 faltas	12 pontos
Até 06 faltas	15 pontos

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

5.1 As questões objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo que cada questão terá validade de 1 (um ponto).

5.1.2 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e serão aprovados os candidatos que obtiverem resultado igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos.

5.1.3 Os candidatos que obtiverem resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões objetivas serão eliminados do processo seletivo.

5.2 As 05 (cinco) questões dissertativas terão pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo que cada questão valerá até 2 (dois) pontos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

5.3 A pontuação das questões dissertativas, de títulos e por mérito será considerada somente para os candidatos aprovados na prova objetiva.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas em todas as fases.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) que obtiver maior pontuação nas questões objetivas;
- b) que possuir maior tempo de efetivo exercício no quadro do Magistério Público Municipal de Indaiatuba;
- c) que possuir maior idade.
- d) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo IV deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;
- d) Da divulgação da Classificação/Notas;

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, email, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no site www.conscamweb.com.br.

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

IX – DO RESULTADO FINAL

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site www.conscamweb.com.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A CONSCAM não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no www.conscamweb.com.br.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a CONSCAM.

10.6 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.7 Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba a homologação deste Processo Seletivo.

10.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.9 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo email contato@conscamweb.com.br (colocar no assunto: Processo Seletivo Interno nº 01/2018 da Secretaria de Educação do Município de Indaiatuba - SP), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

10.10 A Prefeitura Municipal de Indaiatuba e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.11 A Secretaria Municipal de Educação e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.12 A Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

10.13 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no site www.conscamweb.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.14 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.15 Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

10.16 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.17 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.18 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Indaiatuba, 01 de novembro de 2018.

RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenador de Unidade Escolar

- I.Coordenar a Escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal de Educação, Regimento Interno das Escolas, decretos, calendário escolar, as determinações e orientações superiores e as disposições deste Estatuto, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional.
- II.Na ausência do Diretor, representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento.
- III.Coordenar, juntamente com o Diretor de Unidade Escolar, a elaboração da proposta pedagógica da escola, do plano escolar e dos planejamentos de aulas, bem como controlar sua execução.
- IV.Acompanhar a gestão de recursos financeiros da escola.
- V.Manter-se informado e subsidiar quando necessário a execução das programações relativas às atividades de apoio administrativo.
- VI.Assinar documentos referentes às ações pedagógicas da escola.
- VII.Participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da educação.
- VIII.Executar e manter atualizados os registros e relatórios pedagógicos da escola.
- IX.Colaborar para o efetivo direito do aluno de aprender, entendendo o seu desenvolvimento, intervindo educativamente neste processo, valorizando a interação social e cultural, potencializando toda multiplicidade aí existente na discussão e, sobretudo na construção de novos conhecimentos coletivos e individuais.
- X.Acompanhar a Imprensa Oficial do Município e manter arquivo de todos os atos oficiais e legislações de interesse para a Unidade Escolar, dando ciência aos servidores da escola.
- XI.Coordenar, acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação do currículo.
- XII.Prestar assistência pedagógica aos professores, visando assegurar a eficiência do desempenho dos mesmos para a melhoria da qualidade de ensino.
- XIII.Propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e de atualização de professores, na própria Unidade Escolar e na Rede Municipal de Ensino.
- XIV.Acompanhar, avaliar e subsidiar presencialmente o processo educativo.
- XV.Assistir o Diretor em sua área de atribuição, atuando em parceria para o bom desenvolvimento dos trabalhos.
- XVI.Recomendar e propor a utilização de materiais didáticos.
- XVII.Encontrar alternativas para os problemas de natureza pedagógica, juntamente com o Diretor.
- XVIII.Representar a Unidade Escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.
- XIX.Levantar e providenciar as necessidades de material pedagógico da escola.
- XX.Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretária Municipal de Educação.
- XXI.Coordenar e acompanhar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar, destinadas ao trato de assuntos de interesses comuns e desenvolvimento dos alunos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

XXII. Comunicar ao Diretor de Unidade Escolar das irregularidades de que venha a tomar conhecimento.

Gestor de Unidade Escolar

I. Dirigir a Escola, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, normas da Secretaria Municipal de Educação, Regimento Interno das Escolas, decretos, calendário escolar, as determinações e orientações superiores e as disposições deste Estado, de modo a garantir a consecução dos objetos do processo educacional.

II. Representar a Unidade Escolar perante as autoridades, bem como em atos oficiais e atividades da comunidade.

III. Acompanhar todas as atividades internas e externas da Unidade Escolar.

IV. Convocar e presidir reuniões da Associação de Pais e Mestres, Conselho de Escola e Conselho de Classe e Série.

V. Presidir as reuniões e festividades promovidas pela escola.

VI. Assinar juntamente com o Secretário de escola todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar.

VII. Coordenar recebimento, registro, distribuição e expedição de correspondências, processos e documentos em geral que devam tramitar na escola.

VIII. Visitar toda a escrituração escolar e as correspondências recebidas, bem como manter atualizados os registros e documentações do corpo discente, docente e de todos os demais servidores.

IX. Acompanhar a Imprensa Oficial do Município e manter arquivo de todos os atos oficiais e legislações de interesse para a Unidade Escolar, dando ciência aos servidores da escola.

X. Abrir, rubricar, encerrar e assinar todos os livros em uso na escola.

XI. Elaborar o Plano Escolar, em conjunto com a equipe escolar, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação.

XII. Coordenar, juntamente com o Coordenador de Unidade Escolar, a elaboração da proposta pedagógica da escola, do plano escolar e dos planejamentos de aulas, bem como controlar sua execução.

XIII. Buscar alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica da escola, responsabilizando-se com toda a equipe da Unidade Escolar, pelos índices do desenvolvimento escolar.

XIV. Organizar o horário do pessoal docente, administrativo e técnico.

XV. Atribuir classes aos professores, juntamente com os demais membros da equipe de Especialistas da Gestão Escolar da Unidade Escolar.

XVI. Estabelecer o horário de expediente da Secretaria.

XVII. Aplicar penalidade previstas no Estatuto, bem como do Estatuto dos funcionários Públicos do município de Indaiatuba, do Regimento Interno e das Normas e Procedimentos das Unidades Escolares.

XVIII. Acompanhar o desempenho dos servidores em estágio probatório, preenchendo as planilhas instituídas e responsabilizando-se, em seu nível de competência, pelo seu encerramento.

XIX. Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimentos, propondo abertura de processo administrativo, quando for o caso.

XX. Participar do planejamento e execução de ações capacitadoras de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional de sua equipe e da Rede Municipal como um todo.

XXI. Assistir a autoridades de ensino durante sua visita à escola.

XXII. Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como a consecução da proposta pedagógica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

- XXIII.Coordenar a acomodação da demanda, inclusive a criação e supressão de classes, nos turnos de funcionamento, bem como a distribuição de classes por turnos.
- XXIV.Autorizar matricular e transferências de alunos.
- XXV.Convocar e presidir reuniões dos quadros da escola – administrativo, docente e discente, solenidade e cerimônias da escola, delegando atribuições e competências a seus subordinados, assim como designar comissões para a execução de tarefas especiais.
- XXVI.Controlar o cumprimento dos dias letivos e horários de aulas estabelecidos.
- XXVII.Zelar pela legalidade, regularidade e autenticidade de vida escolar dos alunos.
- XXVIII.Coordenar e orientar todos os quadros da escola – discente, docente, técnico e administrativo – em termos do uso dos equipamentos e materiais da escola, inclusive os de consumo.
- XXIX.Coordenar o processo de atribuição de aulas, nomeação de docentes e verificação de sua documentação.
- XXX.Tomar medidas de emergência em situações ocasionais e outras não previstas neste Estatuto, comunicando imediatamente as autoridades competentes.
- XXXI.Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, relatório das atividades da Unidade Escolar.
- XXXII.Decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência ou remetê-los devidamente instruídos, a quem de direito, nos prazos legais, quando for o caso.
- XXXIII.Elaborar a escala de férias dos servidores da escola, observada a legislação vigente e normas da Secretaria Municipal de Educação.
- XXXIV.Controlar a frequência diária do pessoal docente, técnico e administrativo da escola e atestar a frequência mensal.
- XXXV.Responsabilizar-se pela conservação e guarda do material permanente da escola, mantendo atualizados os seus registros e inventário e solicitando sua baixa quando considerados inservíveis.
- XXXVI.Supervisionar o recebimento e o uso do material pedagógico e de consumo, bem como providenciar sua reposição.
- XXXVII.Gestar com lisura e atendendo os princípios democráticos, os recursos financeiros da escola.
- XXXVIII.Assegurar a otimização dos recursos físicos e humanos da escola.
- XXXIX.Acompanhar a frequência dos alunos e verificar as causas de ausências prolongadas, consecutivas ou não, tomando as providências cabíveis.
- XL.Coordenar e acompanhar o cadastramento dos alunos, bem como as alterações e atualizações que se fizerem necessárias, no Sistema de Cadastro de Alunos – PRODESP (Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo).
- XLI.Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou for acidentado, comunicando o ocorrido aos pais ou responsáveis e à Secretaria Municipal de Educação.
- XLII.Solicitar, coordenar, acompanhar, controlar e zelar pelo cumprimento e oferta da merenda escolar.

Professor Orientador Pedagógico

- I.Planejar, elaborar e orientar as diretrizes pedagógicas da Educação Municipal de acordo com as políticas do Sistema Municipal de Ensino e com as necessidades diagnosticadas nos Planos Escolares, nas Reuniões Pedagógicas, Conselho de Avaliação Pedagógica, Conselhos de Classe e Série e Planos de Ação de cada Unidade Escolar.
- II.Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, orientando o acompanhamento do mesmo em todos os níveis, assegurando a articulação deste com as Unidades Escolares e com os demais programas da Rede Municipal de Ensino.
- III.Atuar em consonância com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP

Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

- IV. Assessorar as decisões técnicas com as normas e regulamentos da Secretaria Municipal da Educação sempre que solicitado.
- V. Articular ações conjuntas entre setores de departamentos da Secretaria Municipal de Educação, bem como entre outros setores públicos ou privados visando o aprimoramento da qualidade do ensino, o desenvolvimento dos alunos e a formação em serviço dos profissionais da educação.
- VI. Atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação participando de eventos e encontros explicitando o trabalho ou projetos realizados.
- VII. Elaborar e atualizar a Proposta Pedagógica Global da Rede Municipal de Ensino, o currículo, o plano de ensino, os diferentes instrumentos do processo avaliativo e outros instrumentos necessários à qualidade do ensino.
- VIII. Participar da elaboração do Regimento Escolar e do Calendário Escolar Anual.
- IX. Propor e acompanhar a supervisão das atividades e pesquisas, a aplicação de métodos, técnicas e procedimentos didáticos na Educação Municipal, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários ao planejamento da Rede Municipal de Ensino.
- X. Diagnosticar necessidades da Rede Municipal de Ensino, propondo ações e ministrando ou coordenando cursos de capacitação aos Diretores, Coordenadores e Professores;
- XI. Assessorar tecnicamente Diretores, Coordenadores e Professores oferecendo subsídios para o aprimoramento de sua prática, atuando em conjunto, visando o desenvolvimento integral dos alunos.
- XII. Desenvolver uma atuação integrada com Diretores, Coordenadores e Professores, para definir metas e ações dos Planos Escolares em conformidade com a realidade e necessidade de cada unidade escolar e em consonância com a Proposta Pedagógica Global.
- XIII. Articular a integração de cada equipe escolar à Rede Escolar Municipal e à própria Secretaria Municipal de Educação.
- XIV. Sugerir às escolas atividades ou projetos de enriquecimento curricular que venham a colaborar com a formação dos alunos.
- XV. Criar condições, estimular experiências e orientar os procedimentos de acompanhamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino.
- XVI. Analisar relatórios dos Especialistas e Docentes, acompanhando o desempenho face às diretrizes e metas estabelecidas e sugerindo novas estratégias e linha de ação, especialmente em relação aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
- XVII. Medir conflitos que possam surgir no âmbito das escolas ou entre escolas, no intuito de garantir a qualidade do trabalho, principalmente em seus aspectos pedagógicos.
- XVIII. Buscar aprimoramento constante através de leituras, estudos, cursos, congressos e outros que possam aprofundar conhecimentos para o exercício do trabalho.

Professor Supervisor Educacional

- I. Acompanhar a construção dos Projetos Educacionais das Unidades Escolares, compatibilizando-os à política educacional do Município;
- II. Acompanhar a elaboração, execução e avaliação da organização da Unidade Escolar e do Plano Escolar, junto ao Professor Gestor, Conselho de Escola e integrantes da Comunidade;
- III. Orientar e coordenar a execução dos Regimentos Escolares;
- IV. Validar o Plano Escolar das Unidades Escolares;
- V. Analisar os problemas e as necessidades das escolas, propondo alternativas de solução;
- VI. Diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade;
- VII. Participar e incentivar o trabalho coletivo das equipes escolares e destas com a Comunidade;
- VIII. Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;
- IX. Acompanhar o Censo Escolar;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

- X. Verificar, autorizar e aprovar toda a documentação escolar referente a docentes, funcionários e alunos;
- XI. Analisar, orientar e acompanhar os processos de autorização, funcionamento e encerramento das atividades das escolas particulares e ou cursos sob a sua jurisdição;
- XII. Assegurar o processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, em parceria com os Professores Orientadores Pedagógicos, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;
- XIII. Acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional;
- XIV. Assessorar o Secretário de Educação e Diretor de Área e/ou Serviços na elaboração do Plano Anual de Trabalho;
- XV. Assessorar o Secretário de Educação no levantamento e estabelecimento das prioridades educacionais e decisões quanto à aplicação dos recursos financeiros da Secretaria;
- XVI. Assessorar o Secretário de Educação na compatibilização do orçamento da Educação com as necessidades e projetos das escolas;
- XVII. Executar as tarefas de suporte às Unidades Escolares, observando a legislação vigente;
- XVIII. Orientar e acompanhar a execução dos procedimentos legais em atendimento à demanda;
- XIX. Organizar e administrar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação para melhor atendimento das ações escolares e da demanda existente na Educação Básica;
- XX. Realizar a classificação dos profissionais da Secretaria de Educação, o processo de atribuição de aulas/classes aos professores e remoção de sede de exercício dos funcionários;
- XXI. Acompanhar e avaliar todas as ações educativas propostas pela Secretaria Municipal de Educação no sentido de viabilizar sua política educacional;
- XXII. Coordenar a elaboração e acompanhar a execução da proposta pedagógica, planejada em parceria com o Professor Orientador Pedagógico, com a participação da comunidade escolar;
- XXIII. Planejar, orientar e supervisionar os atos administrativos e pedagógicos da Educação Básica;
- XXIV. Orientar e supervisionar os procedimentos de funcionamento de todas as Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal: Escolas Municipais, Escolas particulares de Educação Infantil, Creches Conveniadas e CEPIN, de acordo com as leis existentes.
- XXV. Normatizar as regras do Sistema Municipal, através da elaboração de documentos específicos;
- XXVI. Subsidiar a política educacional do Município com dados constatados na realidade local;
- XXVII. Emitir pareceres referentes à Supervisão Educacional.



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sentido próprio e figurado das palavras. Acentuação gráfica. Figuras de linguagens.

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Medidas de comprimento, superfície, volume e massa. Medida de tempo. Raciocínio lógico. Noções de Estatística.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções básicas de Windows 7 (sete). Noções básicas de Pacote Microsoft Office 2013. Noções básicas do Google Apps (*Gmail, Drive, Docs*).

ATUALIDADES

Informações constantes nas diversas mídias contemporâneas nos últimos seis meses anteriores à publicação do edital.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição Federal de 1988 (ARTIGO 205 até 214).

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBN nº9394/1996

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/1990;

BRASIL. FUNDEB - Lei nº 11.494/2007;

BRASIL. Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005/2014;

BRASIL. Lei nº 10.639/2003;

BRASIL. Lei nº 11.645/2008;

BRASIL. Lei nº 12.764/2012;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

Decreto. nº 7611/2011;

BRASIL. Lei 13.146/2015;

BRASIL. LEI Nº 13.234, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015;

INDAIATUBA. Estatuto do Funcionário Público Municipal de Indaiatuba. Lei nº 1402/1975;

INDAIATUBA. Lei nº 6.481/2015. Altera a Lei 1.402/1975. Publicada na Imprensa oficial de 18/09/2015;

INDAIATUBA. Leis que instituem e regulamentam a Gratificação de Produção e Aperfeiçoamento Profissional – GPAP:

Lei nº 4.309/2003;

Lei nº 4.449/2003;

Lei nº 5.231/2007;

Lei nº 5.273/2008;

Lei nº 5.947/2011;

INDAIATUBA. Estatuto do Magistério Público Municipal de Indaiatuba:

Lei Complementar nº 07/2009;

Lei Complementar nº 26/2015;

INDAIATUBA. Plano Municipal de Educação. Lei nº 6.459/2015;

PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS:

INDAIATUBA. Regimento Interno das Escolas Municipais de Educação de Indaiatuba;

INDAIATUBA. Resolução nº 02/2018. Dispõe sobre a Avaliação Municipal do Desempenho do Aluno-AMDA;

INDAIATUBA. Orientações curriculares.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS:

CONSENZA, R; GUERRA, LBL. **Neurociência e Educação**. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CORTELLA, Mário Sérgio. **Educação, convivência e ética: audácia e esperança**.

DANTE. Luiz Roberto. Didática da Resolução de Problemas de Matemática. Série Educação. Editora Ática. 2007.

FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. **Psicogênese da Língua Escrita**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática docente**. São Paulo; Paz e Terra, 2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

GOLEMAN, D. **O cérebro e a inteligência emocional: novas perspectivas**. Rio de Janeiro. Objetiva: 2014.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora; Uma Prática da Construção da Pré-escola a Universidade**. 17.^a ed. Porto Alegre: Mediação, 2000.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: mediação, 2001.

KAMII, Constance. **A criança e o número**. Campinas. Papirus, 1993.

LERNER, Délia. **Ler e escrever na Escola – O real, o possível e o necessário**. Porto Alegre. Artmed. 2002.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér e ARANTES, Valéria Amorin (Org.). **Inclusão Escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). **Materiais manipulativos do sistema de numeração decimal**. Porto Alegre: Penso, 2016. (Coleção Mathemoteca; v. 1).

VEIGA ILMA, Passos Alencastro (Org.) **Projeto Político Pedagógico na escola: uma construção possível**. Coleção Magistério – 29. Ed. Campinas/SP: Papirus, 2011.

VINHA, Telma Pillegi. **O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista**.

VYGOSTKY. **Pensamento e Linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS E HORAS DE FORMAÇÃO

Prefeitura Municipal de Indaiatuba - SP – Processo Seletivo Interno nº 01/2018

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

FUNÇÃO: _____

Título	Marque com X e a quantidade
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	<input type="checkbox"/> _____ documento(s)
STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	<input type="checkbox"/> _____ documento(s)
LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.	<input type="checkbox"/> _____ documento(s) <input type="checkbox"/> _____ documento(s)
Licenciatura	<input type="checkbox"/> _____ documento(s)
Horas de Formação	<input type="checkbox"/> 1 a 40 horas 03 pontos; <input type="checkbox"/> 41 a 80 horas: 06 pontos; <input type="checkbox"/> 81 a 120 horas: 9 pontos; <input type="checkbox"/> 121 a 160 horas: 12 pontos; <input type="checkbox"/> 161 a 220 horas: 15 pontos; <input type="checkbox"/> 221 a 262 horas: 18 pontos; <input type="checkbox"/> Acima de 263 horas: 20 pontos.

Nº de folhas anexas: _____ (folhas protocoladas, exceto este formulário)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP
Processo Seletivo Interno de Provas e Títulos nº 01/2018

Assinatura do candidato: _____

Data: __/__/2018

Obs.: Não será permitido o preenchimento deste documento na fila de protocolo. A 2ª via é o recibo do candidato (pode ser fotocópia).

ANEXO IV

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	12/11/2018
Prazo de Recurso em relação ao edital	13 e 14/11/2018
Inscrições	16/11/2018 a 23/11/2018
Divulgação da Relação de Candidatos e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	28/11/2018
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	29 e 30/11/2018
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver)	05/12/2018
Realização da Prova e entrega dos Títulos e Horas de Formação	16/12/2018
Divulgação dos Gabaritos	17/12/2018
Prazo de Recursos com relação aos Gabaritos	18 e 19/12/2018
Divulgação do Julgamento dos Recursos dos Gabaritos	09/01/2019
Divulgação da Retificação e Homologação dos Gabaritos (se houver) e da Classificação	16/01/2019
Prazo de Recurso da Classificação	17 e 18/01/2019
Publicação da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e Publicação da Homologação do Processo Seletivo	31/01/2019

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site www.conscamweb.com.br.